



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.918/2007 DE 24 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículo, inclusão/exclusão de projeto no Plano Plurianual.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um veículo para a Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo 1º - A aquisição será realizada no valor máximo, conforme avaliação que é de R\$ 48.000,00.

ARTIGO 2º - O veículo deverá possuir as seguintes características:

- I- veículo tipo perua;
- II- próprio para o transporte de discentes, com adesivo escolar;
- III- cor branco;
- IV- capacidade para 15 (quinze) lugares;
- V- combustível álcool e/ou gasolina;
- VI- ano 2007; e
- VII- motor 1.4.

ARTIGO 3º - Será incluído no PPA o seguinte projeto: aquisição de um veículo para uso na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - A aquisição será realizada acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 24 de janeiro de 2007.

HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA